



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito



**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº041/2014-GAB.P**

PROCESSO Nº2017/001721949.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
041/2014 – GAB.P. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO
PARÁ, REPRESENTADO PELO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BELÉM E A EMPRESA MAC ID
COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA
DA INFORMÁTICA LTDA-EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, para atender as demandas deste, com sede à praça D.PEDRO II, Palácio Antônio Lemos s/n, bairro da Cidade Velha, inscrito no CNPJ/MF sob p nº 05.055.009/0001-13, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUCILENE REBELO PINHO**, advogada, portadora do registro nº 5.576/OAB/PA e do CPF/MF nº 235.586.952-91, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, empresa com sede estabelecida à Rua Reverendo Armando Ferreira nº. 350, sala 202, Bairro: Largo da Batalha, Niterói/RJ CEP: 24.310-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/0001-54, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por sua sócia Srt^a. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 09.705.036-3 IFP/RJ e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 026.389.957-89, residente e domiciliada na estrada Pacheco de Carvalho, 399, bl 01, apto 108, bairro Maceió, CEP 24-310-090, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro por seu resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014-GAB.P.**, com fundamento no art. 57, II, e o art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, tem justo e aditado o termos do Contrato nº 041/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação contratual, pelo o período de 12 (doze) meses, com supressão dos valores e serviços contratados através do Contrato nº 41/2014** para o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e seus Núcleos, de acordo com especificações na planilha que segue:



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito



ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	TIPO A GRANDE PORTE	----	-----	-----	-----	-----
02	TIPO B MÉDIO PORTE	01	15.000	1.800,00	1.800,00	21.600,00
03	TIPO C PEQUENO PORTE	09	5.000	500,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL		10	-----	-----	6.300,00	75.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2014, tem fundamentação legal no que dispõe o Art. 57, inc. II, e o artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente termo aditivo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O aporte financeiro deste Termo Aditivo para atender o período prorrogado com a com supressão dos valores e serviços contratados tem o valor global de R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e o valor mensal estimado de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Termo Aditivo estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0014

Projeto Atividade: 2170

Sub-ação: 002

Tarefa: 005

Elemento de Despesa: 33.90.39.12

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 041/2014, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém-PA, 28 de setembro de 2017.

**MARIA LUCILENE REBELO PINHO
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE**

**MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP
DANIELLE PORTUGAL TOSTES
CONTRATADA**

Testemunhas:

1-NOME : _____

CPF/MF n.º _____

2- NOME : _____

CPF/MF n.º _____